



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### ACÓRDÃO Nº 480-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.013044/2022-15
2. Interessados: Conselho de Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ); Cafebrás Comércio de Cafés do Brasil S.A.; Hapag-Lloyd Aktiengesellschaft (AG) e Libra Serviços de Navegação Ltda.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de denúncia, acompanhada de pedido de aplicação de medida cautelar, protocolada nesta Agência Reguladora pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ), referente à suposta cobrança abusiva de *detention* efetuada pelo Armador estrangeiro Hapag-Lloyd Aktiengesellschaft (AG) em desfavor da empresa exportadora Cafebrás Comércio de Cafés do Brasil S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 527, ante as razões expostas pela Relatora, em:

- 5.1. conhecer da denúncia apresentada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil (CECAFÉ), SEI nº 1682056, a qual atendeu aos requisitos de admissibilidade, para, no mérito, deferir o pedido de concessão de medida cautelar para determinar a imediata suspensão da fatura emitida pelo armador estrangeiro Hapag-Lloyd Aktiengesellschaft (AG), mediante o "*invoice*" nº 2012109325, até a necessária apuração da legalidade e legitimidade da cobrança por esta Agência Reguladora;
- 5.2. determinar que as partes denunciadas se abstenham de praticar quaisquer atos discriminatórios contra a empresa exportadora, a exemplo da imposição de obstáculos a futuros embarques, protesto de títulos ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, dentre outras;
- 5.3. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC visando à análise exauriente de mérito; e
- 5.4. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 15 a 17/08/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora) e José Renato Fialho.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 18/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1698730** e o código CRC **4DBB698A**.